



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 49185

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
A PAGAR QUINQUÊNIO AO C.L.T E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a pagar Quinquênio a todos os servidores no regime da C.L. T.

**APROVADO**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua aprovação.

**APROVADO**

SALA DAS COMISSÕES, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1985.

*João Rodrigues de Castro*  
VEREADOR JOÃO RODRIGUES DE CASTRO

A Comissão de Legislação e  
Constituição, para parecer.

03 / 12 / 85

*[Signature]*  
Presidente

A Comissão de Finanças  
para parecer.

03 / 12 / 85

*[Signature]*  
Presidente

A Comissão de Legislação e  
Constituição, para parecer.

03 / 12 / 1985

*[Signature]*  
Presidente

A Comissão de Finanças  
para parecer.

03 / 12 / 1985

*[Signature]*  
Presidente

A Comissão de Legislação e  
Constituição para  
parecer.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI Nº 49185

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
A PAGAR QUINQUÊNIO AO C. L. T. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a pagar Quinquênio a todos os servidores no regime da C. L. T.

APROVADO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua aprovação.

APROVADO

SALA DAS COMISSÕES, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1985.

*João Rodrigues de Castro*  
VEREADOR JOÃO RODRIGUES DE CASTRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

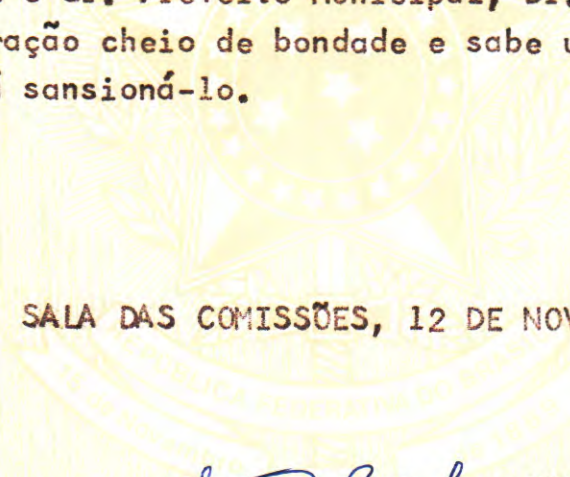
CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Estando em permanente convívio com os Funcionários da CEMIG, COPASA e TELEMIG, sabendo que são regidos pela CLT e que estão recebendo os Quinquênios, entendo que as reivindicações dos servidores Municipais, que também são registrados no mesmo regime, têm suas reclamações justificadas. Por isso é que estes servidores têm como intérpretes de seus anseios, os senhores Vereadores.

Estamos encaminhando este Projeto a esta Casa, e depois de aprovado, encaminhado ao Executivo Municipal para Sansão, e temos certeza que o Sr. Prefeito Municipal, Dr. Vicente de Faria Pava, que tem o coração cheio de bondade e sabe usar esta bondade nas horas certas, irá sancioná-lo.

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE NOVEMBRO DE 1985.

  
*João Rodrigues de Castro*  
VEREADOR JOÃO RODRIGUES DE CASTRO

## J U S T I F I C A T I V A

Estando em permanente convívio com os Funcionários da CEMIG, COPASA e TELEMIG, sabendo que são regidos pela CLT e que estão recebendo os Quinquênios, entendo que as reivindicações dos servidores Municipais, que também são registrados no mesmo regime, têm suas reclamações justificadas. Por isso é que estes servidores têm como intérpretes de seus anseios, os senhores Vereadores.

Estamos encaminhando este Projeto a esta Casa, e depois de aprovado, encaminhado ao Executivo Municipal para Sanção, temos certeza que o Sr. Prefeito Municipal, Dr. Vicente de Faria Pava, que tem o coração cheio de bondade e sabe usar esta bondade nas horas certas, irá sancioná-lo.

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE NOVEMBRO DE 1985.

*João Rodrigues de Castro*  
VEREADOR JOÃO RODRIGUES DE CASTRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER.

Comissão de Legislação e Constituição.

APROVADO

A Comissão de Legislação e Constituição  
de parecer que o Projeto de Lei nº 49/85,  
deve ser discutido e votado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 04/12/85.

Francisco  
J. Mendes

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS

SUBMETTA-SE O ORÇAMENTO SUPRA A APROVAÇÃO  
DO PLENÁRIO.

Sala das Comissões, 09/12/1985

APROVADO

[Signature]

Francisco  
Teodoro de Castro  
[Signature]



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :  
Assunto :  
Serviço :  
Data :

*Assinado  
em 11-12-81  
Presidente*

PROJETO DE ~~RESOLUÇÃO~~ LEI 49/81  
CORREÇÃO DE REDAÇÃO  
A COMISSÃO DE REDAÇÃO É DO  
PARECER QUE O PROJETO DE  
~~PROPOSTA~~ DE LEI 49/81,  
SEJA DISCUTIDO E VOTADO EM  
SUA ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
CONFORME REDAÇÃO ORIGINAL.

JACA DA COMISSÃO, 10/12/81

*CM*  
*Leuntes*  
*[Signature]*



PROJETO DE LEI Nº 49/85

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO DE CONSELHEIRO LA-  
FAIETE A PAGAR QUINQUÊNIO AO C.L.T. E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS:

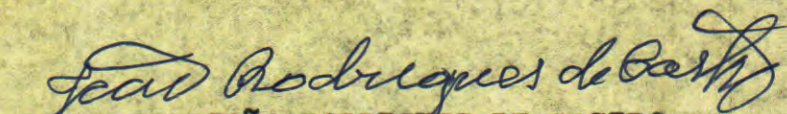
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta

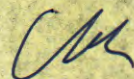
ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a pagar Quinquênio a todos os  
servidores no regime da C.L.T.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei  
em vigor na data de sua aprovação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE  
1985.

  
VEREADOR ALFREDO LAPORTE  
Presidente

  
VEREADOR JOÃO RODRIGUES DE CASTRO  
Vice-Presidente

  
VEREADOR ALFREDO MAFUZ  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER COMISSÃO DE VETO.

EXAMINAMOS COM ATENÇÃO O VETO OPOSTO PELO EXECUTIVO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI 49/85.

TODA A JUSTIFICATIVA QUE ANTECEDE A PARTE IN FINE DO EXPEDIENTE DO EXECUTIVO QUE CULMINA PELO VETO TOTAL EM VIRTUDE DA ALEGADA INCONSTITUCIONALIDADE, ENTENDEMOS:

- A) O PROJETO DE LEI EM REFERENCIA, PASSOU PELO CRIVO DE TODAS AS COMISSÕES TÉCNICAS DA CASA;
- B) MERECEU APROVAÇÃO UNAME DOS SRs. VEREADORES;
- C) A SIMPLES SANÇÃO DO EXECUTIVO, SANARIA QUALQUER INCONSTITUCIONALIDADE.

ENTRETANTO:

O EXECUTIVO, EMBORA EM OUTRAS OPORTUNIDADES TEM SANCIONADO LEIS QUE DEMANDAM DESPESAS E PORTANTO TORNAM-NAS, CONSTITUCIONAIS, DESTA FEITA, FUNDAMENTANDO NOS TERMOS DO ART. 62, §1º, C/C ART. 58 DA LC N. 3, HOUE POR BEM VETAR O PROJETO DE LEI 49/85, CABENDO A CAMARA NA SUA SOBERANIA, APRECIANDO O VETO EM REFERENCIA, MANTE-LO OU DERRUBA-LO.

NESTAS CONDIÇÕES, SOMOS DE PARECER, QUE O VETO OPOSTO AO PROJETO DE LEI 49/85, SEJA APRECIADO PELA CASA, DISCUTINDO-O E VOTANDO-O.

E NOSSO PARECER,

SMJ

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE FEVEREIRO DE 1986

Mantido o veto em,  
24-02-86